LEI Nº 11.788, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Casa Lilás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Casa Lilás, CNPJ nº 65.421.121/0001-52, com sede e foro no Município de Capanema, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às associações de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DOE Nº 36.831, DE 10/11/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.